autuado por Arthur Rodrigues Batista Novais em 28/03/2025 19:48:35.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 27 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00550/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre o impedimento das empresas de transporte de ônibus, micro-ônibus, fretados, cooperativas e relacionados de prestarem serviços ao Município, participar em licitações e concessões públicas, caso possuam em seus quadros funcionários não registrados conforme prevê a legislação trabalhista brasileira e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 20/2018, de 2 de fevereiro de 2018, referente ao PL nº 673/13, de autoria do Vereador Mario Covas Neto.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.

Matéria OF-SGP23 550/2025. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 28/03/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=614883.